CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/04/81
FUNCIONÁRIO

DATA 28/02/74

PROJETO DE LEI Nº 18/74

ASSUNTO: Amplia para cr$ 9.650.000,00 o limite da Operação de crédito, autorizada pela Lei nº 4118, de 16 de 02 de 1973 e dá outras providências

VEREADOR Paulo Municipal - Mensagem 0004

LEI Nº 4333 DE 21/03/74

DIOM Nº 5374 DE 22/03/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043331974
Projeto: 00181974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4333 **DE** 18 **DE** março **DE 1974**

Amplia para Cr$9.630.000,00 o limite da operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.148, de 16 de fevereiro de 1973, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliado para Cr$9.630.000,00 (nove milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) o limite da operação de crédito autorizada no artigo 1º da Lei nº 4.148, de 16 de fevereiro de 1973, com a modificação introduzida pela Lei nº 4.293, de 28 de novembro de 1973, mantidas a destinação dos recursos, a forma de garantia e demais disposições das Leis citadas.

Art. 2º - Para aplicação dos recursos provenientes da ampliação do empréstimo de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial de até Cr$2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para atender a despesas com a instalação da Fundação Educacional de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de março de 1974.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de [illegible] e Interstício
Em 11 / 03 / 1974
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 11 / 03 / 1974
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 11 / 03 / 1974
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 18/74 . DE 28 DE fevereiro 1974.

Aprovado em 2a. discussão
Em 11 / 03 / 1974
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

Amplia para Cr$ 9.850.000,00 o limite de operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.148, de 16 de fevereiro de 1973, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliado para Cr$ 9.850.000,00 (nove milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) o limite da operação de crédito autorizada no artigo 1º da Lei nº 4.148, de 16 de fevereiro de 1973, com a modificação introduzida pela Lei nº 4.293, de 28 de novembro de 1973, mantidas a destinação dos recursos, a forma de garantia e demais disposições das Leis citadas.

Art. 2º - Para aplicação dos recursos provenientes da ampliação de empréstimo de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial de até Cr$2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para atender a despesas com a instalação da Fundação Educacional de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 11/03/1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 05 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 18/74 - Mensagem nº 0004/74.

O Chefe do Executivo Municipal, através da Mensagem nº 0004/74, submeteu à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que "Amplia para Cr$ 9.650.000,00 o limite da operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.148, de 16 de fevereiro de 1973, e dá outras providências".

O projeto em estudo toma medidas que possibilitam a ampliação / para 9.650.000,00 o crédito anteriormente concedido pela lei nº 4148 de 16 de feve - reiro de 1973 no valor de Cr$ 7.400,00, isto é um aumento de Cr$ 2.250.000,00 com fim específico de proporcionar a FUNEFOR a conclusão de seus trabalhos, levando-se em / consideração a alta de preços se prendendo também ao desejo de colocar naquela unida de educacional um Centro de Processamento de Dados o qual irá beneficiar todos os / serviços da Municipalidade no que concerne a computação com diminuição substancial / de despesas neste sentido.

Ressalte-se que serão mantidas a destinação dos recursos, a forma de garantia e demais disposições das leis anteriores.

Em face das razões expostas e levando-se em consideração as / justificativas do Sr. Prefeito emanadas em sua Mensagem somos a favor da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de março de 1974.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/74.

APROVADO
Em 12 / 03 / 1974
PRESIDENTE

Amplia para Cr$ 9.650.000,00 o limite da operação de crédito autorizada pela Lei/ nº 4.148, de 16 de fevereiro de 1973, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliado para Cr$ 9.650.000,00 (nove milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) o limite da operação de crédito autorizada no artigo 1º da Lei nº 4.148, de 16 de fevereiro de 1973, com a modificação introduzida pela Lei nº 4.293, de 28 de novembro de 1973, mantidas a destinação dos recursos, a forma de garantia e demais disposições das Leis citadas.

Art. 2º - Para aplicação dos recursos provenientes da ampliação de empréstimo/ de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial de até Cr$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para atender a despesas com a instalação da Fundação/ Educacional de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de março de 1974.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 209

Fortaleza, 13 de março de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "amplia para Cr$9.650,000,00 o limite da operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.148, de 16 de fevereiro de 1973, e dá outras providências".

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta